



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXVII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 01 de fevereiro de 2013.

EDIÇÃO EXTRA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel

ORIGEM: **Processo Administrativo**

MODALIDADE: **Sem licitação**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**

CONTRATADO(A): **Antonio Simão Filho**

CPF: **146.938.918-51**

OBJETO: **Locação de um imóvel urbano, construído em alvenaria, destinado a instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde-UBS, à Rua Cirilo Vieira, S/n, Centro, nesta cidade de Riacho dos Cavalos**

VALOR CONTRATADO: **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: **31/01/2013**

VIGÊNCIA: **30/04/2013.**

DECRETO Nº 002/2013 DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos - PB, no exercício das funções inerentes a seu cargo, que lhe confere os Artigos 223 Parágrafo Único § 2º da Lei Municipal nº 429/2007, de 07 de maio de 2007

DECRETA:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal, será de oito horas diárias, de 07 às 11 e de 13 as 17 horas, de segunda a sexta feira, com registro de frequência, entrada e saída, assinalada diariamente no Livro de Ponto, e;

I - carga horária de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo;

II - regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção, função gratificada e gratificação de representação.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores referidos no inciso II poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.

Art. 2º - Para os serviços que exigirem atividades contínuas de 24, é facultada a adoção do regime de turno ininterrupto de revezamento.

Art. 3º - Este decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, em 29 de janeiro de 2013.

Joaquim Hugo Vieira Carneiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **042/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **SILVANA NAYARA GONÇALVES SUASSUNA**, para exercer as atribuições do cargo para a qual foi admitida através do concurso público, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **043/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos solicitados, a permuta entre os servidores **Raimundo Ferreira Barbosa Filho**, Garí, pertencente ao quadro funcional desta Municipalidade e a servidora **Izabel Maria da Silva**, Recepcionista de Consultório do quadro permanente do Município de Jericó/PB, para exercer atribuições dos respectivos cargos aos órgãos concedidos, com ônus para os municípios de origem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **044/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos solicitados, a permuta entre as servidoras **Elaine Cristina Sousa Fernandes Diniz**, Professora, pertencente ao quadro funcional desta Municipalidade e a servidora **Risolene Henriques da Silva**, Professora do quadro permanente do Município de Brejo dos Santos/PB, para exercer atribuições dos respectivos cargos aos órgãos concedidos, com ônus para os municípios de origem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXVII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 01 de fevereiro de 2013.

EDIÇÃO EXTRA

PORTARIA Nº **045/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos solicitados, a permuta entre as servidoras **Maria Helena Miranda Souto Diniz**, Professora, pertencente ao quadro funcional desta Municipalidade e a servidora **Eunice Maria da Silva**, Professora do quadro permanente do Município de Brejo dos Santos/PB, para exercer atribuições dos respectivos cargos aos órgãos concedidos, com ônus para os municípios de origem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **048/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos solicitados, a permuta entre as servidoras **Edna Maria de Lima**, Professora, pertencente ao quadro funcional desta Municipalidade e a Professora **Maria Ilma Freitas Diniz**, Professora do quadro permanente do Município de Jericó/PB, para exercer atribuições dos respectivos cargos aos órgãos concedidos, com ônus para os municípios de origem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **049/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos solicitados, a permuta entre as servidoras **Edna Maria de Lima**, Professora, pertencente ao quadro funcional desta Municipalidade e a Professora **Maria Ilma Freitas Diniz**, Professora do quadro permanente do Município de Jericó/PB, para exercer atribuições dos respectivos cargos aos órgãos concedidos, com ônus para os municípios de origem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **050/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **LUCIMAR CARDOSO DE OLIVEIRA PEREIRA**, para exercer as atribuições de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na Unidade **Escolar Raimundo Alves de Andrade**, situada à Rua Epitácio Maia de Vasconcelos, S/n, no Bairro José Américo de Almeida, nesta cidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **051/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **MARIA JOSE LIMA**, para exercer as atribuições de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na Unidade **Escolar Josefa Olindina da Conceição**, situada à Rua Severino Pereira de Sousa, S/n, Centro, nesta cidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **052/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor **LEONARDO BARBOSA DA SILVA**, para exercer as atribuições do cargo para o qual foi admitido através do concurso público, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado à Rua Manoel Trajano de Andrade, no Bairro José Américo de Almeida, nesta cidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXVII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 01 de fevereiro de 2013.

EDIÇÃO EXTRA

PORTARIA Nº **053/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor **JOSIVAN PIMENTA DA SILVA**, para exercer as atribuições do cargo para o qual foi admitido através do concurso público, na sede da Secretaria Municipal de Finanças, situado à Rua Dr Antonio Carneiro, 58, 1º andar, centro, nesta cidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **054/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **SILVANA NAYARA GONÇALVES SUASSUNA**, para exercer as atribuições do cargo para a qual foi admitida através do concurso público, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **055/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor **ANTONIO ANDRADE DA SILVA**, para exercer as atribuições do cargo para o qual foi admitido através do concurso público, na Secretaria Municipal de Finanças, estabelecida à Rua Dr Antonio Carneiro, 58, centro, nesta cidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **056/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor **WILLIAM DE ANDRADE TRAJANO**, para exercer as atribuições do cargo para o qual foi admitido através do concurso público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida à Rua Manoel Trajano de Andrade, bairro José Américo de Almeida, nesta cidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **057/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR VANDA MÁRCIA NOBRE DE ALMEIDA, para exercer as funções atribuídas ao cargo de “**Coordenadora de Supervisão da Educação Infantil**”, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deste Município.

Art. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **058/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS, para exercer as funções atribuídas ao cargo de “**Coordenador de Supervisão da Educação Infantil**”, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deste Município.

Art. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXVII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 01 de fevereiro de 2013.

EDIÇÃO EXTRA

PORTARIA Nº **059/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR NICE ADRIANA LIMA SUASSUNA, para exercer as funções atribuídas ao cargo de **“Coordenadora de Vigilância em Saúde”**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **060/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR o Bel. LUIZ DE SOUZA LEITE, para exercer as funções atribuídas ao cargo de **“ASSESSOR JURÍDICO”**, símbolo FAE-2, neste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **061/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR MAURO FERREIRA DA SILVA, para exercer as funções atribuídas ao cargo de **“ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO”**, símbolo FAE-6, neste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **062/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR LEILANE VIEIRA DE SOUSA, para exercer as funções atribuídas ao cargo de **“ASSESSORA ADMINISTRATIVA”**, símbolo FAE-3, neste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **063/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR HIGOR VIEIRA SUASSUNA, para exercer as funções atribuídas ao cargo de **“SUB-COORDENADOR DE RECEPÇÃO E PROTOCOLO”**, símbolo FAE-10, neste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **064/2013** EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR ADEILSA VIEIRA DE SOUSA, para exercer as funções atribuídas ao cargo de **“SUB-COORDENADORA DE ATENÇÃO PACS e PSF”**, símbolo FAE-10, neste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE RIACHO DOS CAVALOS – PB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº **001/2013.**

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PRA REMOÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO NAS UNIDADES EDUCATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 429/07, Estatuto dos

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXVII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 01 de fevereiro de 2013.

EDIÇÃO EXTRA

Servidores Públicos do Município de Riacho dos Cavalos e demais legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios para remoção dos servidores ocupantes de cargo efetivo em exercício da função nas unidades educativas da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Riacho dos Cavalos, com base no Art. 69 e seguinte da Lei Municipal nº 429/07.

Art. 2º - A remoção dos servidores ocupantes de cargo efetivo em exercício da função nas unidades educativas da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Riacho dos Cavalos poderá ocorrer:

I - a pedido, através de inscrição em processo seletivo simplificado;

II - de ofício, por necessidade da administração em adequar a lotação da unidade educativa a demanda existente;

III - por permuta, precedida de requerimento dos servidores interessados.

Art. 3º - A lotação representará em seus aspectos qualitativos e quantitativos, a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades específicas de uma unidade educativa, de acordo com os critérios definidos na legislação em vigor.

Parágrafo Único. O servidor ocupante de cargo efetivo lotado nas unidades educativas da Rede Municipal de Ensino Fundamental não perde lotação, quando afastado para exercer o cargo em Comissão ou Função Gratificada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, Licença para tratamento de saúde, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, licença gestação e amamentação, licença premio ou licença para desempenho de mandato classista.

Art. 4º - A remoção a pedido será regulamentada através de Edital, que estabelecerá o período de inscrição, os critérios de classificação com base no nível assiduidade e tempo de serviço no cargo, e demais disposições.

§ 1º. O processo seletivo será realizado anualmente, para o preenchimento das vagas existentes ou que vierem a surgir durante o ano em curso, respeitada a lotação de cada unidade da secretaria.

§ 2º. O preenchimento de vagas existentes ou que vierem a surgir durante o ano em curso deverá preceder a chamada de concurso público, priorizando o remanejamento dos servidores efetivos que estiverem no exercício da função.

Art. 5º - A remoção de ofício será realizada quando o servidor retornar para o exercício da função ou quando houver alteração de unidade e/ou extinção de unidade da secretaria que implique na diminuição de lotação.

Parágrafo Único. A escolha do servidor a ser removido de ofício será definida pela chefia imediata, recaindo preferencialmente sobre:

I - o servidor que retornar para o exercício da função;

II - o que manifestar interesse na remoção;

III - o de residência mais próxima e de fácil acesso a unidade da secretaria para onde haverá remoção;

IV - o de menor tempo de serviço;

V - o menos IDOSO.

Art. 6º. A remoção por permuta será realizada no período de férias, com a presença dos servidores interessados, desde que:

I - ocuparem cargos idênticos, com tempo de serviço igual ou superior a 01 (um) ano;

II - estiverem no efetivo exercício;

III - não estejam respondendo a processo administrativo.

Art. 7º. Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão analisados pela Procuradoria Geral do Município, para posterior decisão da Secretaria de Educação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Riacho dos Cavalos, 30 de janeiro de 2013.

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SUASSUNA CAMPOS
Secretário Municipal de Educação

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE RIACHO DOS CAVALOS - PB
SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 001/2013.

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PRA REMOÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO NAS UNIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RIACHO DOS CAVALOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 429/07, estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riacho dos Cavalos e demais legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios para remoção dos servidores ocupantes de cargo efetivo em exercício da função nas unidades das Secretarias, Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral do Município de Riacho dos Cavalos, com base no Art. 69 e seguinte da Lei Municipal nº 429/07.

Art. 2º - A remoção dos servidores ocupantes de cargo efetivo em exercício da função nas unidades dos Órgãos e das Entidades da Administração Pública de Riacho dos Cavalos poderá ocorrer:

I - a pedido, através de inscrição em processo seletivo simplificado;

II - de ofício, por necessidade da administração em adequar a lotação da unidade dos órgãos e das entidades a demanda existente;

III - por permuta, precedida de requerimento dos servidores interessados.

Art. 3º - A lotação representará em seus aspectos qualitativos e quantitativos, a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades específicas de uma unidade da entidade, de acordo com os critérios definidos na legislação em vigor.

Parágrafo Único. O servidor ocupante de cargo efetivo lotado nas unidades das Secretarias, Gabinete do Prefeito e da Procuradoria Geral do Município não perde lotação, quando afastado para exercer o cargo em Comissão ou Função Gratificada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, Licença para tratamento de saúde, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, licença gestação e amamentação, licença premio ou licença para desempenho de mandato classista.

Art. 4º - A remoção a pedido será regulamentada através de Edital, que estabelecerá o período de inscrição, os critérios de classificação com base no nível assiduidade e tempo de serviço no cargo, e demais disposições.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 - Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita - Prefeito - Joaquim Hugo Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXVII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 01 de fevereiro de 2013.

EDIÇÃO EXTRA

§ 1º. O processo seletivo será realizado anualmente, para o preenchimento das vagas existentes ou que vierem a surgir durante o ano em curso, respeitada a lotação de cada unidade da administração.

§ 2º. O preenchimento de vagas existentes ou que vierem a surgir durante o ano em curso deverá preceder a chamada de concurso público, priorizando o remanejamento dos servidores efetivos que estiverem no exercício da função.

Art. 5º - A remoção de ofício será realizada quando o servidor retornar para o exercício da função ou quando houver alteração de unidade e/ou extinção de unidade da secretaria que implique na diminuição de lotação.

Parágrafo Único. A escolha do servidor a ser removido de ofício será definida pela chefia imediata, recaindo preferencialmente sobre:

- I - o servidor que retornar para o exercício da função;
- II - o que manifestar interesse na remoção;
- III - o de residência mais próxima e de fácil acesso a unidade da secretaria para onde haverá remoção;
- IV - o de menor tempo de serviço;
- V - o menos IDOSO.

Art. 6º. A remoção por permuta será realizada no período de férias, com a presença dos servidores interessados, desde que:

- I - ocuparem cargos idênticos, com tempo de serviço igual ou superior a 01 (um) ano;
- II - estiverem no efetivo exercício;
- III - não estejam respondendo a processo administrativo.

Art. 7º. Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão analisados pela Procuradoria Geral do Município, para posterior decisão do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Riacho dos Cavalos, 01 de fevereiro de 2013

ADEMI DE SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Finanças

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE RIACHO DOS CAVALOS - PB
SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2013.

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PRA REMOÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE RIACHO DOS CAVALOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 429/07, estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riacho dos Cavalos e demais legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios para remoção dos servidores ocupantes de cargo efetivo em exercício da função nas unidades da Secretaria de Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Ambiental de Riacho dos Cavalos, com base no Art. 69 e seguinte da Lei Municipal nº 429/07.

Art. 2º - A remoção dos servidores ocupantes de cargo efetivo em exercício da função nas unidades da Secretaria de Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Ambiental de Riacho dos Cavalos poderá ocorrer:

I - a pedido, através de inscrição em processo seletivo simplificado:

II - de ofício, por necessidade da administração em adequar a lotação da unidade educativa a demanda existente;

III - por permuta, precedida de requerimento dos servidores interessados.

Art. 3º - A lotação representará em seus aspectos qualitativos e quantitativos, a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades específicas de uma unidade da secretaria, de acordo com os critérios definidos na legislação em vigor.

Parágrafo Único. O servidor ocupante de cargo efetivo lotado nas unidades da Secretaria de Saúde, saneamento e desenvolvimento ambiental não perde lotação, quando afastado para exercer o cargo em Comissão ou Função Gratificada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, Licença para tratamento de saúde, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, licença gestação e amamentação, licença prêmio ou licença para desempenho de mandato classista.

Art. 4º - A remoção a pedido será regulamentada através de Edital, que estabelecerá o período de inscrição, os critérios de classificação com base no nível assiduidade e tempo de serviço no cargo, e demais disposições.

§ 1º. O processo seletivo será realizado anualmente, para o preenchimento das vagas existentes ou que vierem a surgir durante o ano letivo, respeitada a lotação de cada unidade da secretaria.

§ 2º. O preenchimento de vagas existentes ou que vierem a surgir durante o ano em curso deverá preceder a chamada de concurso público, priorizando o remanejamento dos servidores efetivos que estiverem no exercício da função.

Art. 5º - A remoção de ofício será realizada quando o servidor retornar para o exercício da função ou quando houver alteração de unidade e/ou extinção de unidade da secretaria que implique na diminuição de lotação.

Parágrafo Único. A escolha do servidor a ser removido de ofício será definida pela chefia imediata, recaindo preferencialmente sobre:

- I - o servidor que retornar para o exercício da função;
- II - o que manifestar interesse na remoção;
- III - o de residência mais próxima e de fácil acesso a unidade da secretaria para onde haverá remoção;
- IV - o de menor tempo de serviço;
- V - o menos IDOSO.

Art. 6º. A remoção por permuta será realizada no período de férias, com a presença dos servidores interessados, desde que:

- I - ocuparem cargos idênticos, com tempo de serviço igual ou superior a 01 (um) ano;
- II - estiverem no efetivo exercício;
- III - não estejam respondendo a processo administrativo.

Art. 7º. Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão analisados pela Procuradoria Geral do Município, para posterior decisão da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Riacho dos Cavalos, 01 de fevereiro de 2013.

FRANCISCA JULIANA DE LIMA SUASSUNA
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE
Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 - Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita - Prefeito - Joaquim Hugo Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXVII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 01 de fevereiro de 2013.

EDIÇÃO EXTRA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2013

Torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – centro – Riacho dos Cavalos-PB, às **11:00** horas do dia **24** de janeiro de **2013**, licitação modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, para: **aquisição de Móveis eletros e Equipamentos Administrativos parcelado, destinado a todas as Secretarias deste Município.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3449-1060.

Riacho dos Cavalos - PB, **01** de **Fevereiro** de **2013**.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº **00007/2013**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, HORTIFRUTEGRAJEIRO, CARNE, LEITE, PÃES e MASSAS**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **JOSÉ CASSIANO VIEIRA NETO - R\$ 15.250,00; JOSIMAR JOÃO DE SOUSA - R\$ 84.800,00; M.J.V. DE FREITAS-ME - R\$ 83.374,00; MARIA JOSÉ C DE FREITAS - ME - R\$ 83.163,00; MERCADINHO ALBERI - R\$ 101.735,00; MERCADINHO E SACOLÃO DEUS CONOSCO - R\$ 14.971,00.**

Riacho dos Cavalos - PB, **01** de **Fevereiro** de **2013**.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, HORTIFRUTEGRAJEIRO, CARNE, LEITE, PÃES e MASSAS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº **00007/2013**.

DOTAÇÃO: Recursos ICMS, FPM, PAB, CRAS, PETI, PRO-JOVEM, FUS e Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2013**

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e:

CT Nº 00009/2013 - 01.02.13 - M.J.V. DE FREITAS-ME - R\$ 83.374,00

CT Nº 00010/2013 - 01.02.13 - MARIA JOSÉ C DE FREITAS - ME - R\$ 83.163,00

CT Nº 00011/2013 - 01.02.13 - MERCADINHO ALBERI - R\$ 113.735,00

CT Nº 00012/2013 - 01.02.13 - JOSIMAR JOÃO DE SOUSA - R\$ 84.800,00

CT Nº 00014/2013 - 01.02.13 - MERCADINHO E SACOLÃO DEUS CONOSCO - R\$ 14.971,00

CT Nº 00015/2013 - 01.02.13 - JOSÉ CASSIANO VIEIRA NETO - R\$ 15.250,00

Riacho dos Cavalos - PB, **01** de **Fevereiro** de **2013**.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO – Prefeito

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro